

EDITAL Nº 01/2020 – COREME/COPESE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2020.2

O Reitor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT) e o Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) da UFT do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins/HDT-UFT, em parceria com Instituições de Saúde do Estado e dos Municípios de Palmas e Araguaína, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO (COPESE), a abertura das inscrições para preenchimento das vagas remanescentes do Edital 02/2019–COREME/COPESE, datado de 27 de setembro de 2019, e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao Programa de Residência Médica, em conformidade com as normas e resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), Portaria Nº 32 de 22 de janeiro de 2018, do Ministério da Saúde e de acordo com os termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado obedece às normas estabelecidas pela Resolução nº 02/2015, da CNRM/MEC e será regido por este edital, executado pela **Comissão de Residência Médica (COREME) e Comissão Permanente de Seleção (COPESE)** da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), obedecidas as normas deste edital, e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de Araguaína, no Campus Universitário de Araguaína, conforme o cronograma de atividades abaixo:

TABELA I – CRONOGRAMA	
FEVEREIRO – 2020	
Dia 17	Publicação do Edital de Abertura e Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br/) a partir das 15horas
Dias 17	Prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição (conforme item 4.6 deste edital)
Dia 20	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dia 21	Às 23h59min – Término das inscrições. Último dia para o envio dos documentos referentes à solicitação de atendimento diferenciado. (<i>veritem 4.7 deste edital</i>)
Dia 27	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
Dia 28	Divulgação da resposta às solicitações de atendimento diferenciado(se houver)
MARÇO – 2020	
Dia 04	Aplicação das Provas (14h) Divulgação dos gabaritos provisórios.
Dia 05	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/).
Dia 09	Resposta aos recursos
Dia 11	Resultado Final
Dia 13	Período de matrícula (das 8h às 12h)

1.2. Será oferecido um **total de 08 vagas**, 02 vagas para Infectologia, 02 vagas para Medicina de Família e Comunidade, 01 vaga para Pediatria e 03 vagas para Neonatologia, conforme Anexo I deste edital.

1.3. A seleção para as vagas de que tratam este edital compreenderá uma **única** fase, onde será aplicado o exame de conhecimentos através de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6932 de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.

2.2. Os Programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral e plantões, totalizando 60 horas semanais e perfazendo um total de 2.880 horas anuais. A coordenação acadêmica técnico-pedagógica cabe a Universidade Federal do Tocantins (UFT) e a gestão administrativa dos serviços de saúde à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína e outros entes gestores de serviços públicos, filantrópicos ou privados de saúde desde que exista convênio formal com a UFT ou com o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins/HDT-UFT.

2.3. Os alunos aprovados por meio desse edital terão as atividades iniciadas em **18 de março de 2020**.

2.4. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) de acordo com o estabelecido pela CNRM, pelo período de duração do programa. (Lei Federal 6.932 de 07/07/1981).

2.5. Os Programas são realizados prioritariamente nas unidades de saúde do Estado do Tocantins, no Município de Palmas e de Araguaína.

2.6. Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores dos respectivos Programas, de acordo com o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão, os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica da UFT.

2.7. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados deverão obrigatoriamente participar da solenidade de abertura e de encerramento, conforme Calendário de Atividades.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1. Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC). Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em medicina ou irá concluí-lo até o dia 17/03/2020.

3.2. Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO).

3.3. Os candidatos graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, registro no CRM-TO e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

3.5. Estar em dia com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).

3.6. Para a vaga de Neonatologia, ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o programa de residência médica em Pediatria, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou irá concluí-lo até o dia 17/03/2020.



- 3.7. Só poderão realizar a matrícula os candidatos que na data prevista da matrícula apresentarem certificado de conclusão do curso de medicina reconhecido e registrado no Ministério da Educação (MEC), e o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO). Este quesito tem caráter eliminatório, incluindo o prazo.
- 3.9. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela UFT/COPESE.
- 3.10. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.
- 3.11. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.
- 3.12. As vagas disponíveis devido a candidatos não matriculados em conformidade com o item anterior, serão preenchidas através de convocação de candidatos excedentes, por listagem divulgada no site: <http://www.copese.uft.edu.br>, observada a ordem de classificação. As convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de **1 (um) dia útil**, da data de publicação para a data de efetivação da matrícula. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.
- 3.13. Vencido o prazo ou caso o candidato manifeste desistência da vaga, o próximo classificado da lista será automaticamente convocado e assim conseqüentemente até o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital ou até o prazo máximo de 30 dias do início do programa, conforme a Resolução CNRM01/2017.

4. DAINSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Observando a formação mínima exigida para a vaga a que deseja concorrer.
- 4.3. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **15 horas do dia 17 de fevereiro de 2020 e 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2020**, observado o horário de Araguaína-TO.

4.4. Valor da Taxa de inscrição: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

4.5. DOS PROCEDIMENTOS PARAINSCRIÇÃO:

- 4.5.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, programa que deseja cursar, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir a **Guia de Recolhimento Único (GRU)** e efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição impreterivelmente, até o dia **27 de fevereiro de 2020**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.
- 4.5.2. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

4.5.2.2. O simples recolhimento da taxa de inscrição não significa que a mesma tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição bancária dentro do prazo estabelecido no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.

4.5.3. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista.

4.5.4. No caso de candidato com necessidades especiais, este deverá, no ato da inscrição informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5.5. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos programas através da escolha do código da Especialidade, conforme Anexo I do presente Edital.

4.5.6. Não será aceito depósito em conta-corrente ou agendamento de pagamento.

4.6. DA ISENÇÃO FINANCEIRA

4.6.1. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente**:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.6.2. O pedido de isenção deve ser formalizado na data prevista no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

4.6.2.1. É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento de todos os dados solicitados.

4.6.2.2. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida (não coincidentes com o órgão gestor do CadÚnico) do Número de Identificação Social e dos demais dados solicitados para esta finalidade, fornecido pelo candidato no ato da solicitação da isenção.

4.6.2.3. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6.2.4. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.

4.6.3. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

4.6.4. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **indeferido** poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto na Tabela I do item 1.1 deste edital.



4.6.5. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido** deverão ignorar o boleto bancário gerado e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada até 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrição.

4.6.6 A isenção da taxa de inscrição deverá estar de acordo com a Resolução nº 07/2010 da CNRM.

4.7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.7.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do formulário de solicitação de inscrição via internet e encaminhar para o e-mail **operac_copese@uft.edu.br**(Assunto: Residência Médica HDT 2020.2 – Atendimento Especial), o **Requerimento de Atendimento Diferenciado** (presente no Anexo II deste Edital) e os originais ou cópias autenticadas dos **documentos médicos** comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado, expedidos nos últimos 12 (doze) meses, até o prazo previsto no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.

4.7.2. Os documentos médicos e os requerimentos poderão ser analisados por um médico oficial do processo seletivo simplificado, que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado.

4.7.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.7.4. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> a resposta às solicitações de Atendimento Diferenciado, no prazo previsto no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.

4.7.5. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

4.7.6. O candidato que não enviar os documentos conforme o item 4.7.1 deste edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

4.7.7. Os surgimentos de necessidade de atendimento diferenciado após as datas estabelecidas deverão seguir às determinações do item 4.7.1, desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, e serão analisados e atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. É vedada a inscrição extemporânea, via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar esta condição no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 7 (e seus subitens) deste Edital. No dia de realização das provas, levar **um** acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

5.3. Não será acrescido tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

5.4. Após a efetivação do pagamento da GRU, não será aceito pedido de mudança de opção de Especialidade.

5.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFT.

5.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame (respeitados os limites contratuais).

5.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.8. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditas no Edital do Processo Seletivo Simplificado e declara serem verídicas as informações prestadas.

5.9. A COPESE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.10. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de um Programa/Especialidade ou efetuar dois pagamentos para o mesmo Programa/Especialidade, será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.

5.11. Não será permitida a troca do Programa/Especialidade escolhido.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

6.2. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de apenas uma fase para as **Especialidades de Infectologia, Medicina de Família e Comunidade, Pediatria e Neonatologia**, com a realização de uma prova escrita e objetiva de Conhecimentos Básicos, de **caráter eliminatório e classificatório**, com questões distribuídas conforme a tabela abaixo:

TABELA II – PROVAS			
ACESSO DIRETO			
PROGRAMAS: INFECTOLOGIA, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE e PEDIATRIA.			
Prova / Área	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Clínica Médica	10	0,2 pontos	2,0 pontos
Cirurgia Geral	10	0,2 pontos	2,0 pontos
Pediatria	10	0,2 pontos	2,0 pontos
Ginecologia e Obstetrícia	10	0,2 pontos	2,0 pontos
Medicina Preventiva e Social	10	0,2 pontos	2,0 pontos
Total de questões	50 questões		
Pontuação máxima	10 pontos		
PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA			
PROGRAMAS: NEONATOLOGIA.			
Prova / Área	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Pediatria	25	0,4 pontos	10 pontos



Total de questões	25 questões
Pontuação máxima	10 pontos

7.2. As provas escritas e objetivas serão realizadas na Sala H301 (Laboratório LIFE), BLOCO H, Universidade Federal do Tocantins - Campus de Araguaína - Rua Paraguai s/n esquina com a Rua Urixamas, Setor Cimba, Araguaína-TO.

7.3. Cada questão das provas terá o valor em conformidade com a “Tabela II – Provas”, presente no item 7.1 desse Edital, e terá o formato de múltipla escolha, com **cinco alternativas**, das quais apenas 1 (uma) será correta.

7.4. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.5. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. O candidato deverá marcar na Folha de Resposta, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

7.7. Na marcação da Folha de respostas o candidato deverá preencher integralmente com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta e fabricada em material transparente**, o espaço reservado da opção escolhida, conforme orientação contida na capa da prova e na própria Folha de Respostas, para garantir a leitura óptica da opção assinalada.

7.8. A UFT/COPESE reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

7.9. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico: <http://www.copese.uft.edu.br>.

7.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constante neste edital, em especial no subitem 7.2.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A aplicação das provas objetivas será realizada conforme datas e horários apresentados na tabela abaixo:

TABELA III - REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
DATA	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DAS PROVAS
04/03/2020	14h	14h10min	4horas

8.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com **antecedência mínima de uma hora** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido apenas de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente** e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não-transparente durante a realização das provas.



8.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo **90 (noventa) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou ainda se estiver fora do prazo de validade.

8.5. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos itens 8.2, 8.2.1 e 8.3 deste Edital/Manual, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

8.7. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente **10 (dez) minutos antes do início das provas**. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.8. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas (observado o disposto no item 8.7), deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.9. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

8.10. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.11. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** após o início delas, mesmo depois de eliminado.

8.12. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao

Aplicador, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento de acordo com as normas de segurança, proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

8.13. Candidatos com cabelos compridos deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

8.14. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 8.20, no dia de realização das provas.

8.15. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no item 8.20.

8.16. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.17. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

8.18. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

8.19. Se for constatado que o candidato está de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no item 8.20, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.20. Terá suas **provas anuladas** e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) **quaisquer** aparelhos eletrônicos, tais como bip, **telefone celular, relógio de qualquer espécie**, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos**, controle de alarme decarroemoto, controle de portão eletrônico etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz, lapiseira/grafite, borracha, caneta em material não-transparente**, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), **qualquer tipo de carteira ou bolsa** e armas;
- d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir qualquer sinal.
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;



- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- n) for surpreendido portando anotações, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

8.20.1. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.21. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.22. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.23. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

8.24. Não será permitido ao candidato levar a Folha de Resposta e o Caderno de Questões.

8.24.1. Somente o Gabarito Rascunho poderá ser levado para posterior conferência.

8.25. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

8.26. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas objetivas em ata de sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao Aplicador de Prova a alteração.

8.27. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

8.28. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.29. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

8.30. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.

8.31. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a



UFT/COPESE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

8.32. A inclusão de que trata o item 8.31 será realizada de forma condicional, e será analisada pela UFT/COPESE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.33. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.31, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.35. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>,

8.36. Os três últimos candidatos que terminarem as provas em cada sala, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a ata de sala.

8.37. A COPESE, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado – bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital na Folha de Resposta do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. As Provas Escritas e Objetivas serão corrigidas por processamento eletrônico.

9.2. O valor de cada questão objetiva, atribuído com base na correspondente marcação na Folha de Respostas, será:

- a) **0,2 (zero vírgula dois)** pontos (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova de cada Programas/Especialidades oferecidos (acesso direto)
- b) **0,4 (zero vírgula quatro)** pontos (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova (apenas para o Programa/Especialidade de Neonatologia – pré-requisito em pediatria);
- c) **0 (zero)** ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

9.3. A nota de cada prova objetiva (especialidade) será a resultante da soma algébrica dos valores atribuídos ao conjunto de itens (questões objetivas) que a compõem. E a nota geral da prova objetiva será o somatório destas.

9.4. Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na primeira e única fase.

9.5. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- I. Maior número de acertos nas questões específicas; Clínica médica para Infectologia e Medicina preventiva e social para Medicina de Família e Comunidade (para as provas de acesso direto).
- II. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).



9.6. A admissão aos Programas de Residência Médica da UFT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para as diversas Especialidades. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira e única fase, respeitando-se o limite de vagas para cada Especialidade.

9.7. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas disponíveis.

9.8. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na nota geral da prova objetiva.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>, na data e horário estabelecidos no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.

10.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme modelo que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.br>.

10.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os itens 10.1 e 10.2, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico.

10.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta das provas.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.7. Relativo ao gabarito provisório deverão ser observados os seguintes pontos:

- I. Se do exame de recursos resultar em **anulação de item** integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- II. Se do exame de recursos houver **alteração**, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8. Os resultados dos recursos serão divulgados nas datas contidas no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula para os programas prioritariamente em Araguaína/TO, conforme Anexo I, será realizada das 8h às 12h, no período especificado no cronograma do item 1.1 deste edital, na Comissão de Residência Médica – Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins/HDT-UFT, Rua José de Brito nº 1015, Setor Anhanguera, Araguaína-TO - Sala do Setor de Gestão do Ensino.

11.Documentação necessária para a matrícula:

- a) Ficha Cadastral, que deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- b) Uma foto recente, tamanho 3x4colorida;
- c) Diploma de graduação plena ou certidão de que irá concluir o curso médico até 17/03/2020. – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
- e) Documento de Identidade - RG - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal;
- f) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada.
- h) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional de Medicina - CRM) - original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- i) Comprovante de inscrição junto ao INSS ou comprovante do Número de Identificação do Trabalhador - NIT ou Identificação Social - NIS ouPIS/PASEP.
- j) Autorização do Conselho Regional de Medicina do Tocantins para cursar o Programa de Residência - PRM (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro); O prazo final para entrega do comprovante de vínculo principal ou secundário no CRM/TO será de até 90 dias após o início do PRM.
- k) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino - o original e uma fotocópia ou

fotocópia autenticada.

- l) Carteira de Vacinação atualizada, contendo obrigatoriamente as vacinas contra Hepatite B, Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba, entre outras que se façam necessárias conforme rotina e indicação da Unidade de Saúde - a original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada.
- m) Declaração de Acumulação de Vínculo em outra Instituição e Compatibilidade de Horário com a Residência Médica devidamente preenchido, impresso e assinado;
- n) Comprovante de conta corrente ativa em nome do bolsista.
- o) Certificado (FRENTE E VERSO) o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, ou declaração com data recente (a partir de fevereiro/2020), de que concluiu ou está concluindo até 17/03/2020, o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, expedidos pela instituição de origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM (somente para vagas de Cirurgia do Aparelho Digestivo e Cirurgia Vasculuar).
- p) Certificado (FRENTE E VERSO) o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, ou declaração com data recente (a partir de fevereiro/2020), de que concluiu ou está concluindo até 17/03/2020, o Programa de Residência Médica em Clínica Médica, expedidos pela instituição de origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM (somente para vagas de Cardiologia e Reumatologia).
- q) Certificado (FRENTE E VERSO) o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, ou declaração com data recente (a partir de fevereiro/2020), de que concluiu ou está concluindo até 17/03/2020, o Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva ou Pediatria, expedidos pela instituição de origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM (somente para vagas de Medicina Intensiva Pediátrica).
- r) Certificado (FRENTE E VERSO) o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, ou declaração com data recente (a partir de fevereiro/2020), de que concluiu ou está concluindo até 17/03/2020, o Programa de Residência Médica em Cirurgia Vasculuar, expedidos pela instituição de origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM (somente para vaga de Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular).
- s) Certificado (FRENTE E VERSO) o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, ou declaração com data recente (a partir de fevereiro/2020), de que concluiu ou está concluindo até 17/03/2020, o Programa de Residência Médica em Pediatria, expedidos pela instituição de origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM (somente para vagas de Neonatologia).

11.4. A não apresentação dos documentos exigidos dentro do prazo da matrícula acarretará em desclassificação do candidato.



11.5.A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no item 11.2.

11.6.Os candidatos selecionados deverão obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UFT, a ser fornecido por ocasião da matrícula, quando assinarão o TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

11.7. Os candidatos que não comparecerem até a data/horário limite de matrícula, serão considerados desistentes, perdendo assim o direito à vaga.

11.8. CANDIDATO ESTRANGEIRO E MÉDICO BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, os candidatos com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e registro no CRM-TO de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

11.9. Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas, por alistamento obrigatório, será assegurado vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 4 de 30/09/2011, mediante matrícula no período determinado no Edital de 2017.

11.10. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME/HDT-UFT, pessoalmente ou o seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no *Diário Oficial da União* e/ou no site: www.copese.uft.edu.br.

12.4. Não haverá justificativa para o não-cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

12.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.7. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o possível prazo de matrícula (31 de março de 2020), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para matrícula, caso não seja localizado.



12.8. Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a COREME/HDT-UFT procederá, durante o prazo de até 31 de março de 2020 (Resolução CNRM 01/2017), para a convocação dos demais classificados até que as vagas oferecidas neste edital sejam preenchidas.

12.9. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Araguaína-TO.

12.10. Para mais esclarecimentos o candidato deverá entrar em contato com a COREME/HDT-UFT através do telefone (63) 3413-8681, ou através do e-mail:coreme.hdt@ebserh.gov.br.

12.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

12.12. Todos os comunicados e avisos disponibilizados em murais, página eletrônica e nas instruções de prova terão força de edital.

12.13. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelaUFT/COPESE/COREME/HDT-UFT.

Araguaína -TO, 17 de fevereiro de 2020.

Luís Eduardo Bovolato
Reitor - UFT

Antônio Oliveira dos Santos Jr.
Coord. da COREME/HDT-UFT

EDITAL N° 01/2020– COREME/COPESE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2020.2

ANEXO I - CÓDIGO, ESPECIALIDADE, NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO

Código	Especialidade	Nº de Vagas	Duração	Observação	Instituição Principal*
RM2001	INFECTOLOGIA	02	3 anos	Credenciamento Provisório	HDT-UFT/ ARAGUAÍNA
RM2002	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	02	2 anos	Credenciamento 5 anos	HDT-UFT/ ARAGUAÍNA
RM2003	PEDIATRIA	01	3 anos	Credenciamento Provisório	HDT-UFT/ ARAGUAÍNA
RM2004	NEONATOLOGIA	03	2 anos	Recredenciado	HDO ARAGUAÍNA
TOTAL DE VAGAS		8			

* Refere-se à Instituição onde o candidato realizará a maior parte da carga-horária do referido Programa de Residência Médica.

LEGENDA: Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT- UFT); Hospital e Maternidade Dona Regina (HMDR); Intensicare - Instituto Ortopédico de Palmas (Intensicare – IOP; Hospital Dom Orione – Araguaína (HDO – Araguaína);



EDITAL N° 01/2020– COREME/COPESE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2020.2

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA 2020.2

Nome: _____
_____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
Especialidade: _____ Código da Especialidade: _____
Endereço: _____ N°: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Complemento: _____
Cidade: _____ UF: _____
Tel. Cel.: (_____) _____ Tel. Contato: (_____) _____
CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
() Visual () Auditiva () Física/motora () Outros (especifique o tipo): _____ _____ _____ _____	() Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); () Auxílio de fiscal para a leitura da prova; () Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta; () Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo; () Intérprete de Libras; () Apoio para perna; () Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; () Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); () Sala para amamentação; () Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); () Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); () Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento especial, citado acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 4.7 deste Edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA-COREME-HDT-UFT
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO –COPESE
ALC NO 14, Av. NS 15, s/n, Palmas-TO | 77.000-000 |Palmas/TO
(63) 3232-8545 | www.uft.edu.br | copese@uft.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA-COREME-HDT-UFT
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO –COPESE
ALC NO 14, Av. NS 15, s/n, Palmas-TO | 77.000-000 |Palmas/TO
(63) 3232-8545 | www.uft.edu.br | copese@uft.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA-COREME-HDT-UFT
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO –COPESE
ALC NO 14, Av. NS 15, s/n, Palmas-TO | 77.000-000 |Palmas/TO
(63) 3232-8545 | www.uft.edu.br | copese@uft.edu.br

